


|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
|  | <b>PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE</b>   |   |   |
|   | <b>Proposto por:</b><br><u>Chefes dos Serviços SECIV, SEASE e SEADM da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETOE)</u> | <b>Analisado por:</b><br><u>Diretor da Divisão de Processos Judiciais (DIPRO)</u> | <b>Aprovado por:</b><br><u>Secretária da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETOE)</u> |

**IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

## 1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o processamento das ações de representação de inconstitucionalidade.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica aos serviços Serviço de Processamento Cível, Serviço de Apoio às Sessões e Serviço Administrativo (SECIV SEASE e SEADM) da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETOE), e passa a vigorar em 30/09/2019.

## 3 DEFINIÇÕES

| TERMO                | DEFINIÇÃO   |
|----------------------|---|
| <u>Sistema e-JUD</u> | <u>Sistema informatizado utilizado para o registro do processamento de autos judiciais eletrônicos da segunda instância do PJERJ.</u> |

## 4 REFERÊNCIAS

- Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- Código de Processo Civil;
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (RITJRJ).

## 5 RESPONSABILIDADES GERAIS

| FUNÇÃO   | RESPONSABILIDADE  |
|--|---|
| Secretário da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETOE) | Supervisionar as atividades desenvolvidas pelo SECIV, <u>SEASE e SEADM</u> no que se refere, <u>respectivamente</u> , ao processamento das <u>representações</u> de inconstitucionalidade, aos procedimentos relativos à preparação do processo para a sessão de julgamento e <u>ao arquivamento.</u> |

|   |                       |                |                   |
|---|-----------------------|----------------|-------------------|
| Base Normativa:<br>Ato Executivo 2.950/2003 | Código:<br>RAD-OE-016 | Revisão:<br>01 | Página:<br>1 de 8 |
|---|-----------------------|----------------|-------------------|

## PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

| FUNÇÃO  | RESPONSABILIDADE   |
|---|--|
| Chefe do Serviço de Processamento Cível (SETOE/SECIV)     | Supervisionar as atividades da equipe quanto ao cumprimento dos trâmites e prazos legais no que se refere ao processamento de representações de inconstitucionalidade.   |
| Equipe do SECIV   | Processar representações de inconstitucionalidade, prestar informações e cumprir diligências.  |
| <u>Chefe do Serviço de Apoio às Sessões (SETOE/SEASE)</u> | Supervisionar as atividades da equipe quanto ao cumprimento dos procedimentos necessários à preparação das representações de inconstitucionalidade para julgamento, gerenciamento e publicação dos respectivos acórdãos. |
| <u>Equipe do SEASE</u>                                    | Executar os procedimentos inerentes à preparação das representações de inconstitucionalidade para julgamento, gerenciamento e publicação dos respectivos acórdãos.   |
| <u>Chefe do Serviço de Administrativo (SETOE/SEADM)</u>   | <u>Supervisionar as atividades da equipe quanto ao cumprimento dos procedimentos necessários à verificação da existência de custas e arquivamento das representações de inconstitucionalidade.</u>                       |
| <u>Equipe do SEADM</u>                                    | <u>Executar os procedimentos inerentes a verificação da existência de custas e arquivamento das representações de inconstitucionalidade.</u>   |

### 6 PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

6.1 O SECIV recebe o processo do relator e verifica, nos termos do art. 104 do RITJRJ:

- a. se há regularidade da autuação;
- b. se a petição inicial está acompanhada da procuração, quando subscrita por advogado;
- c. se o processo está instruído com cópia da lei ou ato impugnado.

6.2 Havendo irregularidade na autuação, certifica e, se necessário, abre conclusão ao relator.

6.3 Não havendo irregularidade, o SECIV cumpre as determinações judiciais que, havendo pedido cautelar, são, em regra:

|   |                       |                |                   |
|---|-----------------------|----------------|-------------------|
| Base Normativa:<br>Ato Executivo 2.950/2003 | Código:<br>RAD-OE-016 | Revisão:<br>01 | Página:<br>2 de 8 |
|---|-----------------------|----------------|-------------------|

## PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

- a. a intimação dos órgãos ou autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado para prestar informações no prazo de 5 dias, nos termos do art. 105, *caput* do RITJRJ;
- b. a intimação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ou Procuradoria-Geral do Município (PGM) e Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) para manifestação no prazo de 3 dias, nos termos do art. 106, V do RITJRJ;
- c. a remessa do processo ao SEASE para sua inclusão diretamente a julgamento para apreciação de medida cautelar, sem audiência dos órgãos ou das autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado, em caso de excepcional urgência, nos termos do § 2º do art. 105 do RITJRJ, havendo determinação do relator;
- d. a remessa do processo ao SEASE para sua inclusão diretamente a julgamento para apreciação de medida cautelar ou para julgamento definitivo da representação, após prestadas as informações no prazo de 10 dias e a manifestação da PGE ou PGM e do PGJ no prazo de 5 dias, em caso de matéria relevante com especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, nos termos do art. 105 § 7º do RITJRJ, havendo determinação do relator.

**6.4** Recebido o processo do relator, e não havendo pedido cautelar, cumpre as determinações judiciais, providenciando:

- a. a citação da PGE ou PGM, conforme a lei ou ato impugnado seja estadual ou municipal, se não forem os postulantes, nos termos do art. 106, VII do RITJRJ;
- b. a intimação dos órgãos ou autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado para prestar informações no prazo de 30 dias, nos termos do art. 106, II do RITJRJ;
- c. intimação da PGE ou PGM e PGJ para vista sucessiva depois de prestadas as informações.

|  |                              |                       |                          |
|--|------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| <b>Base Normativa:</b><br>Ato Executivo 2.950/2003 | <b>Código:</b><br>RAD-OE-016 | <b>Revisão:</b><br>01 | <b>Página:</b><br>3 de 8 |
|--|------------------------------|-----------------------|--------------------------|

## PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

- 6.5** Cumpridas as diligências acima, e após determinação do relator, o SECIV certifica o estado geral do processo, os dados básicos da autuação constantes do sistema informatizado, a regularidade da representação processual das partes e a existência de impedimentos, se há petições ou outros documentos pendentes de juntada, e encaminha ao SEASE para inclusão em pauta na forma da RAD-OE-003.
- 6.6** Julgada a medida cautelar ou a ação, o SEASE publica o acórdão no DJERJ e intima as partes (representante e autoridade ou órgãos responsáveis pela expedição da lei ou ato normativo impugnado) e a PGJ.
- 6.7** Concedida a medida cautelar, o SEASE publica a parte dispositiva da decisão no prazo de 10 dias, no Diário de Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro (DJERJ), encaminhando os autos ao SECIV.
- 6.8** Certifica sobre o trânsito em julgado;
- 6.9** Dentro do prazo de 10 dias após o trânsito em julgado da decisão, é publicada no DJERJ a parte dispositiva do acórdão com transcrição do texto impugnado ou da omissão reconhecida, na forma do §3º, do art. 108 do RITJRJ.
- 6.10** Na hipótese do art. 109 do RITJRJ, comunica aos setores do Tribunal de Justiça responsáveis pela divulgação do efeito vinculante aos órgãos do Poder Judiciário.
- 6.11** Encaminha os autos ao SEADM para verificação da existência de custas e posterior arquivamento.

## **7 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA**

- 7.1** Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação.

|  |                              |                       |                          |
|--|------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| <b>Base Normativa:</b><br>Ato Executivo 2.950/2003 | <b>Código:</b><br>RAD-OE-016 | <b>Revisão:</b><br>01 | <b>Página:</b><br>4 de 8 |
|--|------------------------------|-----------------------|--------------------------|

## PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

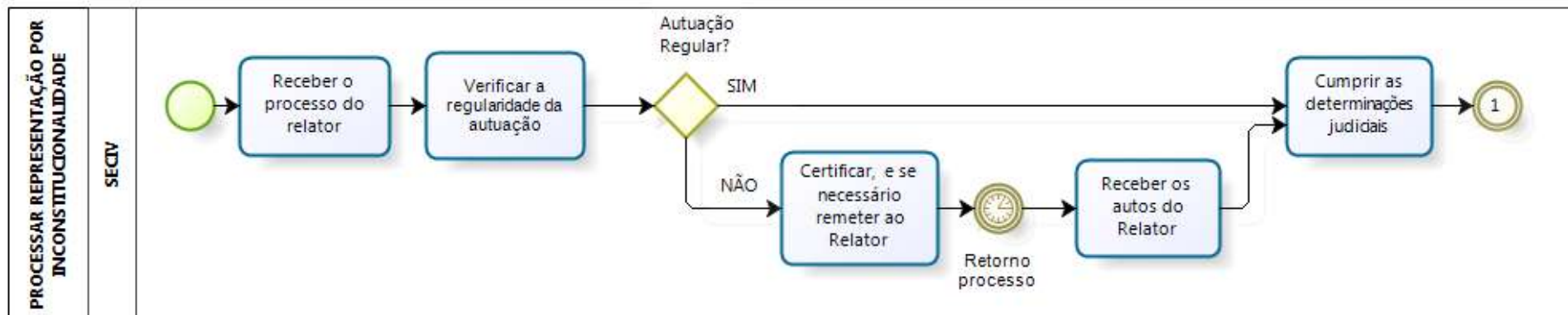
### 8 ANEXO

- Anexo 1 - Fluxo do Procedimento Processar Representação de Inconstitucionalidade.

|  |                              |                       |                          |
|--|------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| <b>Base Normativa:</b><br>Ato Executivo 2.950/2003 | <b>Código:</b><br>RAD-OE-016 | <b>Revisão:</b><br>01 | <b>Página:</b><br>5 de 8 |
|--|------------------------------|-----------------------|--------------------------|

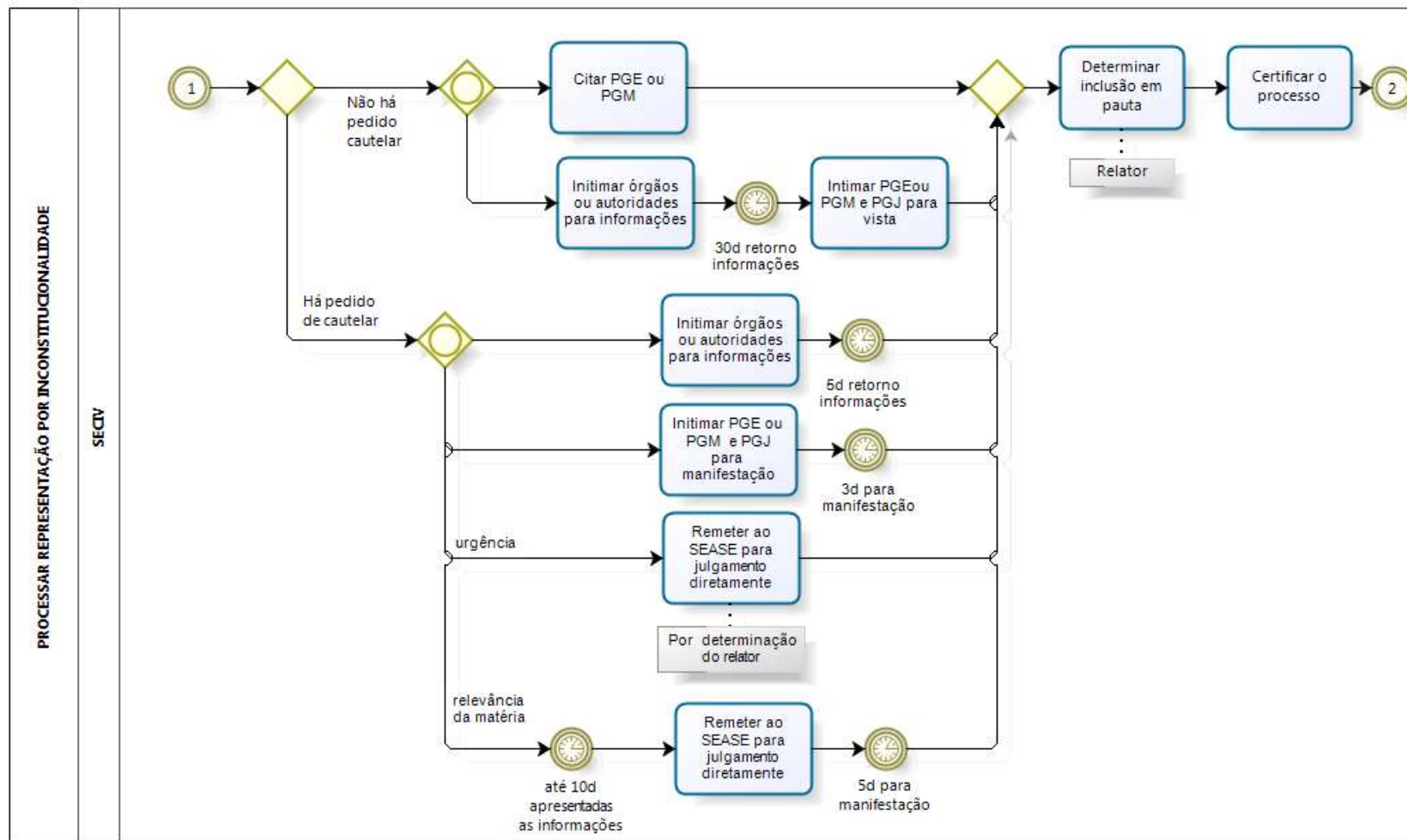
## PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

### ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE



## PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

### ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE (CONTINUAÇÃO)



## PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

### ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO PROCESSAR REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE (CONTINUAÇÃO)

